



LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL - CIDAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata - MG, aprova e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – CIDAS.

Parágrafo único: O valor do repasse que dispõe o Art. 1º desta Lei é de R\$ R\$ 27.550,11 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

Art. 2º Conforme deliberado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2021 as 15h00minh na sede do Consórcio, o valor repassado se refere à cota-parte do Município de Borda da Mata para aquisição do imóvel destinado à implantação de usina de tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos do Contrato de Programa nº 001/2021 – Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



02.05.02.18.541.0022.0.023.335041.400

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 18 de fevereiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -